



OF/SEMED/PMJN N° 967/2022

João Neiva - ES, 07 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor  
**Eliel dos Anjos**  
Vereador Câmara de João Neiva

Com cópia:  
Exmo. Senhores Vereadores

RECEBEMOS EM 07/11/2022  
  
Assinatura

Considerando o Ofício Vereadores/CMJN nº 093/2022 e o Ofício Vereadores/CMJN nº 153/2022, solicitando informações acerca da prestação do serviço de Transporte Escolar no Município de João Neiva, a Secretaria Municipal de Educação destaca que:

- O município de João Neiva oferta Transporte Escolar aos discentes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, de forma compartilhada com o Governo do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/96, a Lei Federal nº 10.880/04, a Lei Estadual nº 9.999/2013 e a Portaria Estadual 013-R, de 28 de janeiro de 2021.
- O Transporte Escolar na municipalidade é ofertado através de frota terceirizada. A contratada participa de um processo licitatório de ampla concorrência, segundo os critérios legais vigentes e, por sua vez, a contratada respeita as suas normas internas, também tem seus critérios específicos na contratação de pessoal para a prestação do referido serviço.
- O Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação acompanha todo o processo, desde o mapeamento das rotas (de forma compartilhada com o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Educação) até a formalização dos contratos.
- Além de acompanhar todo o processo de contratação, o Setor de Transporte Escolar da Semed também mantém constante contato com os responsáveis pelas empresas que prestam o serviço de Transporte Escolar, para que os





mesmos realizem o referido serviço de forma a cumprir as exigências contratuais respeitando a legislação de trânsito vigente.

Considerando a solicitação de relatório de fiscalização já efetuado e, no caso de irregularidades, as ações realizadas com os respectivos prazos de regularização, a Secretaria Municipal de Educação informa que:

- Os veículos que prestam o serviço de Transporte Escolar no município de João Neiva passam por regularização semestral junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, conforme disposto no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço nº 93/2016, que autoriza o transporte de escolares no Estado do Espírito Santo.
- A Secretaria Municipal de Educação possui Instrução Normativa referente ao Transporte Escolar, porém, a mesma encontra-se em processo de reformulação textual, para melhor atender a demanda legal e operacional do serviço no Sistema Municipal de Ensino.
- A regularidade e o instrumento próprio para realização de fiscalizações de rotas e/ou vistorias veiculares no Transporte Escolar é uma das metas e necessidades encontradas por esta Secretaria já identificada e objetivo central da reformulação da referida Instrução Normativa.
- Mesmo não havendo a referida previsão na Instrução Normativa, primando pela segurança e oferta adequadas aos discentes, o Setor de Transporte Escolar realiza a conferência das documentações dos veículos e se o serviço está sendo oferecido conforme previsão legal.

Considerando ainda o fato específico ocorrido na data de 26 de outubro de 2022, envolvendo o veículo Kombi, a Secretaria registra que:

- O veículo da referida ocorrência pertence a uma das contratadas terceirizadas e realizou o Transporte Escolar de forma indevida e assim que o Setor de Transporte Escolar recebeu a informação do fato, contactou imediatamente a empresa contratada, notificando-a de forma verbal da ação irresponsável.
- Posteriormente, a Secretaria Municipal de Educação, através de notificação escrita, questionou a contratada da razão pela qual o veículo estava operacionalizando a referida rota, visto que, não havia nenhum registro autorizando a substituição do veículo da rota.





- A Secretaria Municipal de Educação encontra-se no aguardo da manifestação da contratada responsável pelo Transporte Escolar, para esclarecimentos dos fatos ocorridos, visto que estas atitudes não condizem com as previsões contratuais.
- A Secretaria Municipal de Educação esclarece ainda que o fato vivido é isolado e que não há, até o momento, nenhum registro de intercorrências na referida rota e que mesmo com a realização das fiscalizações e/ou vistorias dos veículos, em se tratando de problema mecânico e/ou ação humana, embora orientado e primando pelo zelo, estas aconteceram, mas a Secretaria não compactua com atitudes irresponsáveis desta natureza e agiu para que as providências sejam tomadas assim que identificadas.

A Secretaria Municipal de Educação pontua que no Setor de Transporte Escolar possui 02 (dois) servidores de atuação direta e, humanamente, não existe a possibilidade técnica destes realizar diariamente o acompanhamento em tempo real a todas as rotas de atendimento. Portanto, a Secretaria conta com a participação e fiscalização ativa de todos os usuários do Transporte Escolar e órgãos competentes, sendo evidente a necessidade de direcionar as demandas encontradas à Secretaria Municipal de Educação, para que esta possa agir imediatamente, primando pelo melhor atendimento dos serviços aos discentes.

A equipe técnica da Secretaria encontra-se em estudo para construção de normas sistematizadas para regulamentação do Transporte Escolar na municipalidade, pautadas nas legislações federal, estadual e municipal, para melhor direcionar os trabalhos e a oferta do serviço aos discentes.

Diante de todo o exposto, bem como a todo o trabalho educacional realizado pela Secretaria Municipal de Educação em prol da Educação Pública Municipal, informo que primamos pela oferta de Educação de qualidade em nossa Rede de Ensino, e pelo atendimento dentro das premissas legais, zelando pela oferta de Transporte Escolar adequado, sendo a segurança dos discentes uma das nossas prioridades.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Marciela José**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 7.803/2021